



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Sexta-feira • 4 de Janeiro de 2019 • Ano • Nº 3540

Esta edição encontra-se no site: www.valenca.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Lei Municipal Nº 2.551 de 04 de janeiro de 2019** - Altera a Lei Municipal nº 2.273/2013, de 06 de março de 2013, que "Altera Lei Municipal n.º 1.874, de 15 de dezembro de 2006, em seu Art. 15, acrescentando o Inciso XX".

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.551 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 2.273/2013, de 06 de março de 2013, que “Altera Lei Municipal n.º 1.874, de 15 de dezembro de 2006, em seu Art. 15, acrescentando o Inciso XX”.

AUTORIA: Mesa Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 2.273/13, de 06 de março de 2013, que “Altera Lei Municipal n.º 1.874, de 15 de dezembro de 2006, em seu Art. 15, acrescentando o Inciso XX”, com a seguinte redação:

“Art.15 – Os cargos de Provimento em Comissão, de nomeação e exoneração a livre escolha do Presidente, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Valença.”

Inciso	Cargo	Símbolo	Quant.	Remun.
XX	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR	CC-04	15	R\$ 2.150,00

Art. 2º - O parágrafo 2º do artigo 15 da Lei Municipal nº 1.874, de 15 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 -

§ 2º - são atribuições do ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR:

- I. Assessorar o Vereador na execução de atividades legislativas;**
- II. Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- III. Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador;*
- IV. Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;*
- V. Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades;*
- VI. Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos em plenário;*
- VII. Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;*
- VIII. Representar o vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado;*
- IX. Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar;*
- X. Agendar, assessorar, confeccionar ata de reuniões e audiências realizadas por vereador assessorado ou Comissão a que este pertença;*
- XI. Efetivar as sessões comemorativas, solenes, Itinerantes, de honorarias e afins requeridas Pelo Vereador assessorado, inclusive quanto às gravações e confecções das respectivas pautas e atas;*
- XII. Analisar documentos recebidos, inclusive de propostas apresentadas por Vereador;*
- XIII. Executar tarefas administrativas relacionadas aos trabalhos do Vereador;*
- XIV. Organizar a agenda de compromissos do Vereador que assessora, comunicando com antecedência necessária os compromissos;*
- XV. Providenciar a expedição ou retribuição de cartões de cumprimentos a autoridades;*
- XVI. Representar, pessoalmente, o Vereador, quando por ele determinado;*
- XVII. Verificar se os documentos oriundos do serviço administrativo estão em ordem para receber as assinaturas do Vereador assessorado;*
- XVIII. Recepcionar cordialmente os visitantes que adentrarem ao Gabinete do Vereador.”*

Art. 3º - O parágrafo 3º do Art. 15 da Lei Municipal nº 1.874, de 15 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Parlamentar:

§ 3º - Requisitos para o recrutamento do Assessor de Gabinete

Médio.

- Comprovação de escolaridade correspondente ao Ensino

Art. 4º - O anexo I – Tabela de Vencimentos, constante na Lei 2.273/2013 passa a vigorar com a seguinte alteração:

	CARGO	SIMBOLO	QUANTID.	REMUNERAÇÃO
XIX	AUXILIAR DE GABINETE	CC-5	15	R\$ 1.364,78

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 04 de janeiro de 2019.

**RICARDO SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL**